



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 105/2003.

SÚMULA: AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a locar 01 (um) Imóvel na AV. Brasil, Nº 21, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) Mensais, neste Município de Nova Santa Helena – MT.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender as despesas com a locação autorizada no Artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0750.2.003-33.90.3600.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT,
em 05 de Agosto de 2003.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/08/03 à 05/09/03